



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

ARP n. 151/2016
Pregão Eletrônico n. 153/2016
Processo n. 146.669/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/16

Ao(s) 9 (nove) dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.-EPP, situada no SIA Trecho 04 Lote 2000 Bloco F Sala 201, CEP: 71.200-040, telefone (61) 3033-4174, inscrita no CNPJ sob o n. 33.498.171/0001-41, e neste ato representado por seu Procurador, o senhor FELIPE MAMARE RIBEIRO, residente e domiciliado em Brasília, perante as testemunhas que este subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo em epígrafe, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 153/16, com a Lei n. 8.666/1993, com a Lei n. 10.520/2002, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/2001, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/03, com o Decreto n. 7.892/2013, e com a proposta vencedora oferecida para os itens do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 153/16, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento de **materiais médicos e hospitalares, tal como luvas para procedimento**, de acordo com o quadro a seguir:

Grupo 4	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)
8	LUVA PARA PROCEDIMENTO Tamanho MÉDIO	U	66.000	0,17
9	LUVA PARA PROCEDIMENTO Tamanho PEQUENO	U	26.000	0,17
TOTAL DA EMPRESA: R\$ 15.637,40				

Registra-se que não houve manifestação de empresa licitante que aceitasse cotar os bens em valor igual ao da empresa vencedora para formação de cadastro.

11

CR



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

ARP n. 151/2016
Pregão Eletrônico n.153/2016
Processo n. 146.669/2015

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da Câmara dos Deputados, mediante emissão de Requisição de Entrega de Material por fax ou e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 6.

Parágrafo primeiro – Em cada Requisição de Entrega de Material será solicitado, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado para o grupo/item que nela estiver relacionado. No caso de itens organizados em grupo, a Requisição incluirá todos os itens de um mesmo grupo.

Parágrafo segundo – O prazo de entrega será o constante da proposta da signatária, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material.

Parágrafo terceiro – Local de entrega: Almoxarifado de Material Médico (AMMED) da Câmara dos Deputados, localizado no subsolo do Edifício Anexo III, em Brasília-DF, em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

Parágrafo quarto – É da responsabilidade da signatária o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

Parágrafo quinto - O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo e prospecto todas as informações sobre ele, em língua portuguesa, e deverá ter registro no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Parágrafo sexto - Para o material referente ao item 17 (álcool antisséptico a 70%), será exigido, ainda, que conste do rótulo do produto (nacional ou importado) o enquadramento ao disposto na Resolução RDC/ANVISA 199/2006.

Parágrafo sétimo - Quando da entrega dos materiais no Almoxarifado de Material Médico, esses deverão vir dentro das condições ideais exigidas para transporte (umidade relativa, temperatura e acondicionamento adequado), separados por lotes, com as respectivas numerações, os respectivos quantitativos, a data de fabricação e o prazo de validade, que não poderá ser inferior ao estabelecido nas especificações técnicas indicadas neste anexo, a contar da data do recebimento definitivo.

Parágrafo oitavo - Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à Requisitada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

ARP n. 151/2016
Pregão Eletrônico n. 153/2016
Processo n. 146.669/2015

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do art. 13 do RSRP c/c o Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A signatária terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a)descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara dos Deputados, sem justificativa aceitável;
- c)não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)houver razões de interesse público para o cancelamento.

Parágrafo primeiro – Em caso de cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo – A signatária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

Parágrafo terceiro – O Registro de Preços poderá ser cancelado ainda nas hipóteses previstas no artigo 126 do RPL.

CLÁUSULA QUINTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo primeiro – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo segundo – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da signatária de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo terceiro – A signatária que ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não manter a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

ARP n. 151/2016
Pregão Eletrônico n. 153/2016
Processo n. 146.669/2015

responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, de acordo com o estabelecido nas alíneas de “a” a “d” do subitem 4.1 do Anexo 3 do Edital.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do objeto, à signatária será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com o estabelecido no item 6 do Anexo 3 do Edital.

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – A signatária será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

Parágrafo nono – Na hipótese de abandono da Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, ficará a signatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, nele incluído o valor total do objeto requisitado e não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela signatária à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo primeiro - O descumprimento do estabelecido na alínea “d” do item 4.1 do Anexo n. 2, ensejará a aplicação de multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor do material, por ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata poderá, durante sua vigência, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal e demais



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

ARP n. 151/2016
Pregão Eletrônico n. 153/2016
Processo n. 146.669/2015

entidades por elas controladas, mediante prévia solicitação dirigida a este Órgão, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/1993 e no Decreto n. 7.892/2013 c/c o Ato da Mesa n. 34/2003.

Parágrafo primeiro – A signatária deverá ser consultada sobre a solicitação de adesão à Ata, observadas as condições nela estabelecidas, assim como, no Edital em tela e na legislação relativa às licitações, manifestando-se sobre a possibilidade de atender às aquisições ou contratações adicionais, sem acarretar prejuízos às obrigações assumidas com a Câmara dos Deputados.

Parágrafo segundo – As aquisições ou contratações a que se refere esta cláusula não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados nesta Ata, ficando sua utilização sujeita à expressa anuência deste Órgão e concordância da signatária.

Parágrafo terceiro – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo quarto – Competem ao órgão não-participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela signatária das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a este Órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – A signatária explica o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP c/c Capítulo VIII do Decreto n. 7.892/13.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Edital e seus anexos, bem como a proposta da signatária, integrarão a Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

ARP n. 151/2016
Pregão Eletrônico n. 153/2016
Processo n. 146.669/2015

exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata com 6 (seis) páginas na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 09 de ~~fevereiro~~ de 2017

Pela CÂMARA:

Romulo de Sousa Mesquita
Diretor Administrativo
CPF n. 443.493.351-53

Pela SAÚDE:

Felipe Mamare Ribeiro
Procurador
CPF n. 695.437.201-34

Testemunhas: 1) Izadore Callaten
2) Filholm Jr.



EDITAL N° 14, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

TC 018.288/2014-6 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADO Instituto Brasileiro de Arte, Ação, Educação e Estudos Culturais/RJ, CNPJ: 03.623.158/0001-06, para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto à ocorrência descrita a seguir e/ou recolher, aos cofres do Tesouro Nacional (mediante GRU, código 13902-5), o valor histórico do débito indicado, atualizado monetariamente desde a respectiva data de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, da Lei 8.443/1992), abatendo-se montante eventualmente resarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 3/2/2017: R\$ 305.272,59; sendo em solidariedade com o responsável Arménio Graca Filho, CPF: 081.587.625-49. O débito decorre da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos federais recebidos por força do Convênio 091/2006, em razão da omissão no dever de prestar contas no prazo legal, motivos que caracterizam infração ao art. 8º da IN STN 01/1997, e aos artigos 10, § 1º e 12, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 202, incisos I e II, do RI/TCU. Os documentos eventualmente apresentados a título de prestação de contas deverão estar de acordo com as exigências legais e regulamentares, vir acompanhados de argumentos de fato e de direito, de elementos compatibilizando as despesas e da regular aplicação dos recursos federais geridos, bem como de justificativa para a omissão no dever de prestar contas no prazo estabelecido. A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento do débito atualizado e acrescido de juros de mora (art. 19, Lei 8.443/1992); b) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora citado, caso figure no rol dos responsáveis do processo de contas anuais (art. 15, Lei 8.443/1992); d) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992), e) declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992); f) inscrição do nome em lista de responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares nos cinco anos imediatamente anteriores à época em que foram realizadas eleições no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, para os fins previstos no art. 1º, inciso I, alínea g, e no art. 3º da Lei Complementar 64/1990. A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas sanará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Consequentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável pelo TCU ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o metro recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá eventual condenação ao referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos. Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revésia (art. 12, § 3º, Lei 8.443/1992). A emissão da Guia de Recolhimento da União - GRU e do demonstrativo de débito pode ser feita por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br) abrindo <serviços e consultas> Emissão do GRU). A informação prestada deverá ser classificada quanto ao grau de confidencialidade, nos termos do art. 14 da Resolução-TCU 254/2013, caso contrário será tratada como pública para o Tribunal. Informações detalhadas acerca do processo, da irregularidade acima indicada, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro - Secex-RJ, ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

MARCOS CESAR BARBOSA DE SOUZA
Dirutor

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Objeto Contratação de 3 (três) vagas no curso JB248 - Red Hat JBoss Administration I - Versão 7; b) Lei nº 001.695/2017-7; c) Fundamento Legal artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93; d) Valor: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); e) Fornecedor: Tecniscs Informática e Assessoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.990.812/0001-15; f) Autorização: Mauricio de Albuquerque Wanderley, Diretor-Geral do ISC; g) Ratificação: Carlos Roberto Caixeta, Secretário-Geral de Administração; h) Nota de Empenho: 2017NE000019 - ISC/TCU, da 3 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 2/2017 UASG 290002

Número do Contrato: 12/2015.

Nº Processo: 08038023254201311.

DISPENSA N° 52/2015. Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 12159225000174. Contratado: FBX - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP. Objeto: Vigilância e segurança armada na DPU em Porto Velho/RO. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 28/02/2017 a 27/02/2018. Valor Total: R\$266.062,32. Fonte: 100000000 - 2017NE800170. Data de Assinatura: 08/02/2017.

(SICON - 09/02/2017) 290002-00001-2017NE800043

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017021000118

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Proc. 146.669/15. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 145/2016, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: AD INSTRUMENTOS CRURÓGICOS LTDA - ME. OBJETO: Fornecimento de materiais médicos e hospitalares. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2016. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Proc. 146.669/15. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 146/2016, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: BHMED SUPRIMENTO HOSPITALAR EIRELI - EPP. OBJETO: Fornecimento de materiais médicos e hospitalares. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2016. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais).

Proc. 146.669/15. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 147/2016, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: MED-COMERCIO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Fornecimento de materiais médicos e hospitalares. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2016. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 2.096,64 (dois mil e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Proc. 146.669/15. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 148/2016, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: NEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. OBJETO: Fornecimento de materiais médicos e hospitalares. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2016. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 801,87 (oitocentos e um reais e oitenta e seis centavos).

Proc. 146.669/15. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 149/2016, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA EPP. OBJETO: Fornecimento de materiais médicos e hospitalares. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2016. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 2.160,60 (dois mil, cento e sessenta reais e sessenta centavos).

Proc. 146.669/15. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 150/2016, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: PLAST-KEN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA. OBJETO: Fornecimento de materiais médicos e hospitalares. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2016. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 1.873,80 (mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

Proc. 146.669/15. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 151/2016, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. OBJETO: Fornecimento de materiais médicos e hospitalares. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2016. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 15.637,40 (quinze mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Proc. 146.669/15. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 152/2016, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: TOP-MEDLAR NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. OBJETO: Fornecimento de materiais médicos e hospitalares. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2016. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 7.053,45 (sete mil, cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 24/2017 - UASG 010001

Nº Processo: 124.029/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de filme radiográfico para impressora a seco, pelo período de 12 (doze) meses, com a cessão de equipamento sob regime de comodato. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 10/02/2017 de 09h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgov.br/edital/010001-05-24-2017. Entrega das propostas: a partir de 10/02/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/02/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as

especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Presidente da CPL

(SIDEC - 09/02/2017) 010001-00001-2017NE000078

PREGÃO N° 25/2017 - UASG 010001

Nº Processo: 143.353/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de piso vinílico nas cores Verde Itamaraty e Siroco, testeira e rodapé. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 10/02/2017 de 09h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgov.br/edital/010001-05-25-2017. Entrega das Propostas: a partir de 10/02/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/02/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

BEATRIZ DE FATIMA E SILVA MEZENCIO
Presidente da CPL

(SIDEC - 09/02/2017) 010001-00001-2016NE00078

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE CONTRATAÇÕES

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência, pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.02499/2016-17, tendo em vista a tentativa fracionada de notificação, via e-mail e via postal com aviso de recebimento, conforme demonstra o relatório de rastreamento do AR nº DJ467386370BR.

RESOLVE, com base na alínea "f" do inciso primeiro do art. 109 da Lei nº 8.666/93 c/c o § 4º da Lei nº 9.784/1999, notificar a empresa NEXT EVENTOS E PRODUCOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.629.258/0001-78, a apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a data da publicação deste Edital, contra a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR por 30 (trinta) dias no âmbito da UNIÃO, por não manter as condições de habilitação durante a execução do ajuste, o que incorreu em falha na execução do ajuste, em descumprimento ao que estabelece o Item 30.1 do Capítulo XXX do Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2015. O referido recurso deverá ser dirigido à SADCON, via Serviço de Protocolo Administrativo, localizado no térreo do Anexo I, nos dias úteis das 9 às 17 horas; ou entregue via correio, aos cuidados da Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações (COPLAC) da Secretaria de Administração de Contratações do Senado Federal (SADCON), situado à Vila N2, bloco de apoio 2, ao lado da Agência do Banco do Brasil, 1º andar, sala 17, CEP 70.165-900; ou ainda através do email, penalidadedecontratual@senado.gov.br, em formato de documento compatível com o Microsoft Office ou extensão "PDF". Destaca-se que os autos do citado processo estão com vista franqueada a essa empresa, em conformidade com o disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93. Qualquer informação adicional poderá ser obtida pelo telefone (61) 3303-1733.

O DIRETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência, pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.01650/2016-13, tendo em vista a tentativa fracionada de notificação, via e-mail e via postal com aviso de recebimento, conforme demonstra o relatório de rastreamento do AR nº DJ467385666BR.

RESOLVE, com base na alínea "f" do inciso primeiro do art. 109 da Lei nº 8.666/93 c/c o § 4º da Lei nº 9.784/1999, notificar a empresa SEVEN MOVEIS E ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 23.538.336/0001-95, a apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a data da publicação deste Edital, contra a penalidade MULTA no valor de R\$ 2.779,00 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais), cumulada com a pena de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR por 30 (trinta) dias no âmbito da UNIÃO, por deixar de entregar documentação idônea exigida no instrumento convocatório, o que reflete também a manutenção da proposta, em descumprimento ao que estabelece o Item 11.3, Subitem 11.3.1, alínea "a", do Edital do Pregão Eletrônico nº 124/2016. O referido recurso deverá ser dirigido à SADCON, via Serviço de Protocolo Administrativo, localizado no térreo do Anexo I, nos dias úteis das 9 às 17 horas; ou entregue via correio, aos cuidados da Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações (COPLAC) da Secretaria de Administração de Contratações do Senado Federal (SADCON), situado à Vila N2, bloco de apoio 2, ao lado da Agência do Banco do Brasil, 1º andar, sala 17, CEP 70.165-900; ou ainda através do email, penalidadedecontratual@senado.gov.br, em formato de documento compatível com o Microsoft Office ou extensão "PDF". Destaca-se que os autos do citado processo estão com vista franqueada a essa empresa, em conformidade com o disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93. Qualquer informação adicional poderá ser obtida pelo telefone (61) 3303-1733.

RODRIGO GALHA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.